

C. Paulo, advogado, advogado da Silva Prado Junior  
Municipal desta cidade de Curitiba e seu filho

Ellees aquidam official de justicia deste Juizo  
aquem foi este aprezentado que notifique a  
Pedro Joaquim de Moraes para ser inquirido  
no summario crime instaurado contra  
Domicila Escrava de faaz deste Sizar de Sampaio  
na dalla da Camara, a pumura audiencia que  
ali costumava a ter lugar as dez horas da ma  
nta nas segundas feiras, sob pena de desobedi  
encia, e que cumpra. Constitucão de Fe  
vereiro de 1857. Elle Joaquim de Oliveira began  
Escrava que nomei

Maria Ines de Souza

Certifico eu Official de justicia, abaixo as  
signado; que procurando por Pedro Joa  
quim de Moraes para intimarhe o con  
tudo do presente mandado exas ven  
contrando, fui informado por Joaquim  
Maria de Oliveira que ~~queto~~ esta oraes  
esta mudado para a Limeira em preza  
do enfiteocina mais que não sabe em  
que fazenda, Preferido e verdade que  
dou fe Constitucão de Fevereiro de 1857  
e Manoel Jose Lopes Maranhães

500  
Maravalh

Clau

Plus cure dias do mes de Fevereiro de mil  
eito e setenta e sete para estes autos

vidas condunas ao juiz Municipal Doutor  
e Martinho Rodrico da Silva Prado. Eu Joa-  
quim d'Alvares byar Escrivão que assim

Levantei e compareci o promotor e a  
a f.ª por um cum. prom. a f.ª para  
em auto. O mesmo o lance o  
mesm da R.ª no int. dos  
culpados, devolve o processo  
ao juiz d'onde veio. Pagar os  
custos p.ºs. verho do auto  
mo. Cantaria, 12 de  
Fevereiro de 1854, 12 de  
Elmario de Almeida da Silva

Publca

Das duas dias do mes de Fevereiro de mil oitocen-  
tas e sessenta e sete nesta cidade de Saboia  
Levantei em meu cartorio p.ºs publicos a des-  
taca supra. Eu Joaquim d'Alvares byar  
Escrivaõ que assim

Levantei em buroaõ o auto aniquado que intem-  
a sentença supra a Buio Beneto e Juiz do Ju-  
gel Curador da R.ª que haõta o auto d'ella no  
rol de culpados sob n.º 80 e que a recusando  
a na f.ª em que se acha segue tudo dar  
fe' a sentença de 12 de Fevereiro de 1854  
Joaquim d'Alvares byar